

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.222.733-1

DATA: 20/10/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 540/22

APROVADO EM 04/10/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. EPAMINONDAS NOVAES RIBAS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, integrado ao Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato regulatório, para fins de cessação do curso.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Vendas, presencial, para a cessação definitiva das atividades escolares. Regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato regulatório. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato regulatório e o reconhecimento do curso para fins de cessação.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico, para fins de cessação do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.222.733-1

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato regulatório para fins de cessação do curso.

A matéria está regulamentada na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, Título II, Capítulo V, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos e Título IV, Capítulo IV da cessação de atividades escolares.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A direção justificou a cessação das atividades escolares e sobre o início das atividades antes da publicação do ato autorizatório, conforme segue:

[...]

Justificamos que em 2010 a Instituição de Ensino Colégio Estadual Epaminondas Novaes Ribas, iniciou o Curso Técnico em Vendas Integrado ao Ensino Médio, contando com 28 estudantes matriculados. Ao final de 2013 o Curso formou apenas 8 alunos e não houve mais procuras para o Curso Ofertado. Destacamos que a demanda e as oportunidades as quais o Curso qualificava, não eram atraentes ao mercado de trabalho, já saturado pelo comércio do município. Desta forma, não foram efetuadas matrículas para os anos subsequentes. O que proporcionou o encerramento e agora a solicitação de Cessação do Curso. O mesmo foi autorizado em 2011, mas iniciou-se em 2010 devido a procura e a urgência de se propor uma formação em Curso profissionalizante na Instituição.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Normatização Escolar/Coordenação de Documentação Escolar/Seed, se manifestou conforme segue:

(...) Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta CDE/DNE/SEED, constam os Relatórios Finais do curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutor

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.222.733-1

Epaminondas Novaes Ribas - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município e NRE de Ponta Grossa, referentes aos anos de 2010 a 2013. O curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios foi autorizado pela Resolução no 3264/11 DOE 26/09/11 a partir da data da publicação da presente Resolução. O referido curso foi ofertado a partir de 08 de fevereiro de 2010, sendo necessário a regularização do período ausente da autorização. Os Relatórios Finais citados foram analisados e estão armazenados no SEREWEB/SEJA/CELEPAR, aguardando o reconhecimento do curso para posterior validação.

O Departamento de Educação Profissional/DEP/Seed emitiu Parecer nº 259/22, de 11/03/22 e manifestou-se favorável ao reconhecimento do Curso, para fins de Cessação. Nos seguintes termos:

(...) Diante do exposto, o Departamento de Educação Profissional é de Parecer Favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Vendas, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, para fins de Cessação no Colégio Estadual Dr. Epaminondas Novaes Ribas - EFMP, do município e NRE de Ponta Grossa e encaminha o protocolado à Coordenação de Estrutura e Funcionamento para as devidas providências.

O curso funcionou de 08/02/2010 encerrando-se no final do ano de 2013, conforme demonstra o cronograma à fl. 146 do protocolado.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade estavam vigentes no trâmite do protocolado.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso, para fins de cessação do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Dr. Epaminondas Novaes Ribas – EFMP	Ponta Grossa / Ponta Grossa	N.º 3126, de 08/08/19 De: 20/04/17 a 20/04/27	N.º 3264/11, de 03/08/11 Prazo: 26/09/11 a 26/09/14	Desde 26/09/11 e por mais cinco anos, contados a partir de 27/09/14 a 26/09/19

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.222.733-1

b) a regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 26/09/11 para regularização da vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, de 21/06/22, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Adverte-se a instituição de ensino de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso e demais providências.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de outubro de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP